

S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DA AGRICULTURA E PESCAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria Nº 64/1986 de 12 de Agosto

Considerando que, apesar de haver indícios de recuperação das populações, o «stock» da variedade de lapas conhecida por «lapa brava de fundo» e/ou «lapa de mergulho» ainda é bastante precário.

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, o seguinte:

Art.º 1.º

E prorrogada, até 31 de Julho de 1987, a vigência da Portaria nº. 45/84, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 56/85, de 13 de Agosto.

Art.º 2.º

E revogado o art.º. 6º. da Portaria nº. 45/84, de 24 de Julho.

Art.º 3.º

Este diploma entra em vigor em 1 de Agosto do ano corrente.

Secretarias Regionais das Finanças, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, 15 de Julho de 1986. — O Secretário Regional das Finanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *António Costa Santos*.